

Ato (N) Nº 232/00 - PGJ, de 31-5-2000

Fixa a gratificação de representação pelo exercício de função de assessoramento na Diretoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o disposto no artigo 19, IV, alínea "o", combinado com o artigo 190, ambos da Lei Complementar nº 734, de 26/11/93, autoriza a concessão de gratificação pelo exercício de função de assessoramento junto aos órgãos auxiliares do Ministério Público.

Considerando, ainda, que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é Órgão Auxiliar do Ministério Público, conforme estabelecido nos arts. 8.º, inciso III, e 53, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 734/93;

Considerando, por fim, que os Promotores de Justiça designados para auxiliar na Diretoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, na forma do artigo 56, § 2.º, da Lei Complementar Estadual n.º 734/93, exercem função de assessoramento;

Resolve editar o seguinte ato:

Artigo 1º - Fica atribuída gratificação mensal aos Promotores de Justiça designados para auxiliar na Diretoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, fixada em importância correspondente ao percentual de 180% (cento e oitenta por cento), calculado sobre o montante equivalente a 2 (duas) vezes o valor de referência 11, da Tabela I, da Escala de Vencimentos - Comissão, prevista na Lei Complementar n.º 718, de 14 de junho de 1993.

Artigo 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 2 de junho de 2000

